



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 090/2013

Autoriza o Vice-Prefeito Municipal de Gramado a ausentar-se do País.

Art. 1º Fica o Vice-Prefeito Municipal de Gramado, Sr. Luiz Antônio Barbacovi, autorizado a ausentar-se do País, no período de 02 a 08 de setembro de 2013, por motivo de viagem ao exterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2013.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Vice-Prefeito Municipal de Gramado a ausentar-se do País.

Através do presente, o Executivo Municipal solicita a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação do Projeto de Lei que Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do País.

A Lei Orgânica Municipal, em seu art. 36, inciso VIII, estabelece que para o Vice-Prefeito Municipal ausentar-se do País a qualquer tempo, este deverá ter autorização legislativa.

Desta forma, o presente projeto tem por objetivo seja autorizado ao Sr. Vice-Prefeito Municipal ausentar-se do país dos dias 02 a 08 de setembro de 2013, quando estará visitando federações na América latina, visando trazer uma seleção para treinar no município.

Esta viagem é de extrema importância, pois estarão divulgando o Projeto Gramado Copa do Mundo 2014, ressaltando o Centro de Treinamento da Vila Olímpica e demonstrando a infra estrutura de nossa cidade, reforçando ainda mais o interesse oficial de Gramado em receber uma seleção.

Contando com vossa apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2013.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin

Bruno Irion Coletto

Jefferson Ribeiro Varela

Secretária Municipal da Administração

Procurador-Geral do Município

Assessor Jurídico

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br